



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**Portaria CNMP-CN nº 00170, de 1.º de setembro de 2016.**

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições conferidas pelos arts. 130-A, § 2º, III e IV, e § 3º, I, da Constituição Federal, e pelos arts. 18, inciso VI, c/c 77, II, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, e considerando as conclusões dos autos da Reclamação Disciplinar nº 0.00.000.000190/2016-31 e a decisão do Corregedor Nacional determinando a instauração de sindicância, RESOLVE:

1. Designar Luis Gustavo Maia Lima, Promotor de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, e Eduardo Gazzinelli Veloso, Promotor de Justiça do Distrito Federal e Territórios, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Sindicante, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos dos art. 83 e 84 do Regimento Interno, para apuração de responsabilidade funcional de membro do Ministério Público do Estado do Maranhão pelo possível recebimento de vantagem indevida para beneficiar réu processado criminalmente na Justiça do Estado do Maranhão;

3. Determinar seja dada ciência desta Portaria de Instauração ao Exmo. Sr. Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Maranhão, na forma do art. 41, I, do RICNMP, encaminhando-lhe cópia;

4. A Sindicância terá o prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 82, parágrafo único, do RICNMP;

5. Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos de Sindicância.

Registre-se e publique-se.

Assinado digitalmente  
CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO  
Corregedor Nacional do Ministério Público

Publicado no DE - CNMP  
de 06 / 09 / 2016  
Pág.: ED. 167 CAD PROC, P. 3/4

*Thais de C. e Alves*  
Thais de Cruz e Alves  
Analista Judiciário  
Matrícula: 8243-4